



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017
PROCESSO N.º 085/2017**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Local: _____, _____, de _____ de 20.....	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 22 de maio de 2017.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, mediante o Pregoeiro designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 02/06/2017
Horário : 09:00 horas
Local : Sala de Reunião da Prefeitura Municipal
Endereço: Rua Frei Vito Berscheid, 708
CEP: 85568-000 – Saudade do Iguaçu – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 025/2006, de 19 de junho de 2006, publicado no D.O.M. que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 009/2007, de 05 de março de 2.007, publicado no D.O.M que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SAUDADE DO IGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

De acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Visita Técnica

O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designação, deverá comparecer na Unidade de Saúde de Saudade do Iguaçu, situada à Rua Padre Felipe Siera, nº 327. A visita deverá ser agendada, previamente, através do telefone (46) 3246-1118 com a Secretaria Municipal de Saúde ou servidor designado pela mesma, em caso de sua ausência, a partir do dia 23/05/2017 no horário das 08:00 as 11:45 horas e das 13:00 as 16:00 horas, munido do Anexo XIII – Atestado de Visita deste Edital (impresso em duas vias, sendo que uma delas deverá ficar poder do Dpto de Licitações e Contratos para eventual consulta e a outra em poder da empresa) para inspecionar local da instalação do objeto para conhecimento de suas condições e características não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



2.3 Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.4 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

2.5.5. Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal da Lei 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.5.7. Licitante que não se proponha a fornecer programas para todas as áreas objeto desta licitação.

2.6. Aquisição do Edital

2.6.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - CEP 85.568-000 – Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (46) 3246-1166.

2.6.2 – O presente edital poderá ser baixado no site da prefeitura municipal mediante o preenchimento de alguns dados solicitados na pagina: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, ou pessoalmente no dpto. de licitações.

2.6.3 - Para geração do arquivo proposta da proponente solicitante é obrigatória a apresentação uma cópia quando a solicitação for pessoalmente ou escaneada via email: licitacoespmsi@yahoo.com.br do contrato social, cartão CNPJ, Ins. Estadual e dados do representante legal da empresa como nome completo, endereço, RG e CPF.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, até às 08:45 horas.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de: (trazer em mãos, fora dos envelopes).

a) credenciamento específico (conforme modelo anexo II);



a.1.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor PODENDO SER SUBSTITUIDO POR CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA com data não inferior a 60 dias da data de abertura da presente licitação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2.) Ser for credenciado deverá apresentar documento comprovando que a pessoa que esta lhe dando poderes esta qualificada, através de procuração e constando no Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, Anexo IV), deste Edital.

d) Declaração da empresa que é micro empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006 , conforme modelo (anexo VIII). **A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE. A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na perda do benefício da Lei complementar ao interessado nesta licitação.**

e) carteira de identidade;

f) Termo de recebimento do Edital (conforme modelo anexo X).

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 085/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 085/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:

a) A proposta comercial – **Envelope A**, deverá ser entregue em meio digital (CD) e em 01 (uma) via impressa por meio do Sistema de Licitações Kit Proposta, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observando-se o preço máximo unitário (Anexo I).

a.1) **As propostas em meio digital deverão ser entregues exclusivamente em CD, não sendo aceito em Pen Drive ou outra forma sob pena de desclassificação.**

a.2) *Caso haja algum item do lote sem cotação a proposta perdera sua validade e será desclassificada.*

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável legal da proponente;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;

d) Período de execução conforme item 8, alínea b, do edital;

e) Constar preço mensal e total, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, descrição completa do objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor mensal, elencadas no Objeto deste Edital e Anexo I, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo I);

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;

j) Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto;

k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;



l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

n) Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital;

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

4.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.4.1.2. Registro comercial, para empresa individual;
4.4.1.3. Estatuto Social ou Contrato Social e últimas alterações ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado. *No caso da alínea 4.4.1.3. deverá apresentar declaração que não houve mais alteração contratual até a presente data, <u>caso não apresente certidão simplificada ou consolidada.</u>
4.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4.4.1.5. Cópia do Alvará em vigência compatível com o objeto .
4.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;
4.4.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;
4.4.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante;
4.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
4.4.2.5. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de compra - FGTS ;
4.4.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) .
4.4.1.7. Comprovante de inscrição estadual/CICAD.
4.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.4.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 60 dias corridos.
4.4.4. DECLARAÇÕES
4.4.4.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no ANEXO VII deste Edital).
4.4.4.2. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do



Anexo VI;

4.4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter comercializado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), produto compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

4.4.5.1.a) entende-se por produto, aquele que contemple todos os itens descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.4.5.2 Declaração de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **(modelo ANEXO XIII).**

4.4.5.3 Declaração emitida por médico oftalmologista de que os equipamentos instalados na Unidade Móvel de Oftalmologia atendem as necessidades básicas para realização de consultas médicas oftalmológicas.

4.4.5.4 Declaração de garantia dos equipamentos médicos instalados na Unidade Móvel de Saúde emitida pela empresa licitante e pela fabricante com validade de um ano.

4.4.5.5 Declaração de comprometimento pela entrega da Unidade Móvel de Saúde, nas condições constantes do Termo de Referência, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato/emissão da ordem de compra.

4.4.5.6 **Certidão de registro da empresa no órgão técnico de responsabilidade pelo projeto CREA e/ou CAU, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitida pelo profissional responsável pelo projeto nas conformidades do Termo de Referência.**

4.4.2 Os documentos referidos no item 4.4, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

4.4.3 Os documentos solicitados no item nº 4.4, serão anexados ao processo Licitatório.

4.4.4 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.4.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4.6 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

4.4.7 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

4.4.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

4.4.9 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.



5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;
- b) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;
- c) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- d) abertura dos envelopes “proposta de preços”.

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso V, do artigo 04, do Decreto Municipal nº 25/2006 de 19 de junho de 2006.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 04, do Decreto nº 025/2006.
 - c.3) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor determinado pelo pregoeiro antes do início de cada etapa de lances, para cada item.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
 - d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores totais ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
 - d.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;



d.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

f.1) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

f.2) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem f.1.

f.3) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem f.1.

g) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

g.1.) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

g.2.) negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

g.3.) verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

g.4.) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

g.5.) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;

g.6.) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

g.7.) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.



h) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

i) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato, caso já tenha apresentado todas as negativas validas.

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar 123/2006.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 11 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;



b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A presente licitação refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de Unidade Móvel de Oftalmologia, em conformidade ao descrito no Termo de Referência ANEXO I.

b) O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, caso não seja atendido o prazo, será aplicada multa contratual.

9. DO CONTRATO E DAS PROVIDENCIAS PARA ASSINÁ-LO

9.1 – DO CONTRATO

9.1.1 - Após a Adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

9.1.2 - A empresa Vencedora em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte que não provar sua regularidade fiscal na data de abertura do procedimento licitatório terá até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após homologação para apresentar as Regularidades Fiscais validas para posterior assinatura do contrato.

9.1.3 – O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

9.1.4 – O prazo de vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado.



10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Município até o dia 15 do Mês subsequente a entrega do objeto, depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil), mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá conter além da descrição do objeto, nº processo licitatório, nº da modalidade e nº do contrato.

10.2- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.4. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.5. A PREFEITURA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.6. A nota deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ Nº 95.585.477/0001-92 Rua Frei Vito Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu- Estado do Paraná, na nota fiscal devesa constar o nº processo licitatório e nº do contrato.

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.9 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das negativas de INSS/Certidão Conjunta PGFN/RFB e FGTS válidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Saudade do Iguaçu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da PREFEITURA.

11.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 103020014.1.027 – aquisição de unidade móvel de oftalmologia

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.08 – aparelho, equipamentos, utensílios médicos, odontológico, laboratorial e hospitalar

Principal: 5685

Despesa: 5718

Fonte de Recurso: 303 – saúde vinculada

Valor da dotação: 250.000,00

12.2. O valor máximo estimado para a contratação é a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

13 – ANEXOS DO EDITAL

13.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

13.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Termo de Referência;

b) ANEXO II: Modelo de Declaração Credenciamento específico;

c) ANEXO III: Declaração de habilitação;

d) ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação;

e) ANEXO V: Modelo da Proposta de Preços;

f) ANEXO VI: Declaração Inidoneidade;



- g) ANEXO VII: Declaração que não possui funcionários menores de idade;
- h) ANEXO VIII: Declaração de Enquadramento Com ME Ou EPP da Lei Complementar 123/2006.
- i) ANEXO IX: Minuta do Contrato;
- j) ANEXO X: Termo de Recebimento de Edital.
- k) ANEXO XI: Orientações Para Geração/Redação Da Proposta De Preços Em Programa Especifico Do Município;
- l) ANEXO XII: Modelo de atestado de Visita;
- m) ANEXO XIII: Modelo de Declaração de recebimento de documentos e informações.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR.**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR.**

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 025/2006, publicado no D.O.M. de 19 de junho de 2006 e no que couber a Lei 8.666/93.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São João-PR, com exclusão de qualquer outro.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3246-1166, sob pena de não conhecimento.

15.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Saudade do Iguaçu, 22 de maio de 2017.



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SAUDADE DO IGUAÇU.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO
1	1	Unidade Móvel Oftalmológica, Estrutura em aço, luminárias fluorescentes nos ambientes, rampa de acesso para cadeirante na porta da frente, assoalho em material impermeável, contendo um banheiro, um consultório, uma sala de espera com 12 (doze) assentos com mesa para secretaria, salas climatizadas com ar condicionado de 9000btus, equipamentos médicos compostos de lâmpada de fenda, um retinoscópio, um oftalmoscópio direto e indireto, uma tela de projeção visual Save, um refrator retinoscópio, um tonômetro, uma cadeira de braço e encosto, mocho com encosto, lensômetro Manual externa e cabo elétrico de fio, garantia mínima de 01 (um) ano na assistência técnica do fabricante. Dimensões externo: 606,5cm x 244,5cm e interno: 582,5cm x 220,5cm. As demais informações para elaboração da proposta estão citadas neste termo de referência – DESCRIÇÃO DA UNIDADE MÓVEL OFTALMOLOGICA.	R\$ 250.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. DESCRIÇÃO DA UNIDADE MÓVEL OFTALMOLÓGICA

1.1 NORMAS TÉCNICAS

1.1.1 – Os equipamentos deverão ser construídos observando as Normas da ABTN que disciplinem a Construção de Unidades Móveis;

1.1.2 – A Unidade Móvel de Oftalmologia deverá ser construída especificamente para o objeto ora contratado, não podendo ser estrutura já utilizada em outras finalidades e/ou reaproveitamento, o que será atestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu logo após a entrega da Unidade;

1.2 DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA, PROJETO E MEDIDAS

Descrição da estrutura

1.1 Dimensões

Tamanho externo mínimo: 606,5cm x 244,5cm

Tamanho interno mínimo: 582,5cm x 220,5cm

1.2 Acesso

Fixação de rampa de acesso na porta de entrada da UMO para garantir acessibilidade.



1.3 **Piso**

Estrutura de perfil retangular soldado, tubo quadrado, espessura mínima 3mm, formado a frio; 4 esquinas quadradas, 11 peças sub-vigas em formato C, espessura mínima 2mm; furo para empilhadora.

Sobre esta estrutura uma placa de madeira compensada 18mm e revestimento de piso laminado mínimo de 2mm.

1.4 **Teto**

Acabamento externo em chapa galvanizada, perfil metálico soldado, espessura mínima 3mm. Isolamento térmico integrado de PU Expansivo mínima 75mm.

Acabamento interno em chapa galvanizada espessura mínima de 0,42mm.

1.5 **Coluna**

Perfil de aço dobrado, parafusado para teto e piso, espessura mínima de 3mm.

1.6 **Painel de Parede**

Acabamento exterior e interior em chapa galvanizada de espessura mínima de 0,42mm. Isolamento em poliuretano expandido entre as chapas e de espessura mínima de 75mm. A largura dos painéis é no mínimo de 1150mm, altura 230mm e espessura 75mm.

1.7 **Janelas**

O módulo 1 possui no mínimo 03 janelas com persianas integradas no tamanho 800x1100mm.

O módulo 2 possui no mínimo 03 janelas com persianas integradas no tamanho 800x1100mm.

1.8 **Portas**

Porta de entrada de correr em esquadria de alumínio, pintura eletrostática branca e vidro temperado incolor no mínimo de 6mm. O conjunto é composto além da porta de entrada por mais 3 (três) painéis fixos.

Porta de acesso entre os módulos 1 e 2, em aço de segurança no tamanho mínimo de 860 x 2050mm.

1.9 **Acabamentos internos**

Rodapé e rodapés em PVC branco.

1.10 **Pintura**

Pintura interna e externa em duas camadas de tinta esmalte sintético. Interna e externa na cor branca.

2 **Pontos elétricos**

2.1 **Iluminação**

no mínimo de 03 (três) pontos no teto para luminárias retangulares com duas lâmpadas 2x32.

2.2 **Tomadas | Interruptores**

01 Interruptor de 1 tecla para acendimento conjunto das 3 luminárias.

01 Ponto de tomada junto com o interruptor.

01 Ponto de telefone a uma altura de 30cm do chão.

01 Ponto de tomada dupla a uma altura de 30cm do chão.

01 Ponto de tomada para ar condicionado a uma altura de 2,00m do chão.

01 Quadro de disjuntores de tamanho 21x21cm fixado no forro.

A Unidade Móvel de Oftalmologia será alimentado pela rede pública, que poderá ser 110V ou 220V.

2.3 **Telefone**

A Unidade deverá possuir entrada para telefone, que deverá ser ligado à rede telefônica local.



2.4 **Internet**

Suporte para realização através da rede telefônica por sistema wi-fi.

3 **Mobiliário**

3.1 **Área de espera**

Uma sala de espera composta de no mínimo 12 (doze) lugares, dispostas em 4 longarinas com 3 cadeiras cada, fixas. As cadeiras possuem o encosto e assento de espuma injetada anatômica, revestidas em couro ecológico azul e nas bordas em PVC na cor preta. Estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta.

Sala de espera com espaço para cadeirante.

No mínimo de 04 (quatro) tomadas elétricas 110/220v.

3.2 **Recepção**

01 mesa para recepcionista na dimensão mínima de 1,30 x 0,60m com mesa auxiliar de 0,40 x 0,90m em MDF na cor branca.

01 gaveteiro fixo com 02 gavetas na medida mínima de 380x400x230 na cor branca.

01 cadeira para secretária, giratória, sem braço. Encosto e assento em espuma injetada anatômica com espessura de 5cm, revestida em couro ecológico azul com acabamento nas bordas em pvc na cor preta. Base com regulagem de altura a gás no assento, sendo constituída por hastes com cinco rodízios e capa de polipropileno injetada.

01 cadeira para atendimento, sem braço, encosto e assento em espuma injetada anatômica com espessura de 5cm, revestida em couro ecológico azul com acabamento nas bordas em pvc na cor preta. Base fixa com espessura no tubo de 7/8.

4 **Sistema de Ar Condicionado**

O módulo 1 e 2 deverá ser instalados máquina de ar condicionado do tipo split no mínimo de 9.000Btu's, quente/frio, locado conforme projeto e que atende recepção e área de espera, bem como consultório médico;

4 **Banheiro**

Um banheiro com vaso, pia, torneira, iluminação, com porta e fechadura.

5 **Consultório Médico**

01 (um) consultório de atendimento na cor branca, porta de entrada, com 01 (uma) mesa de atendimento, 01 (uma) mesa de apoio, 01 (um) armário na cor branca, espaço para cadeirante, com 04 (quatro) tomadas elétricas 110/220v.

6 **Sistema Hidráulico**

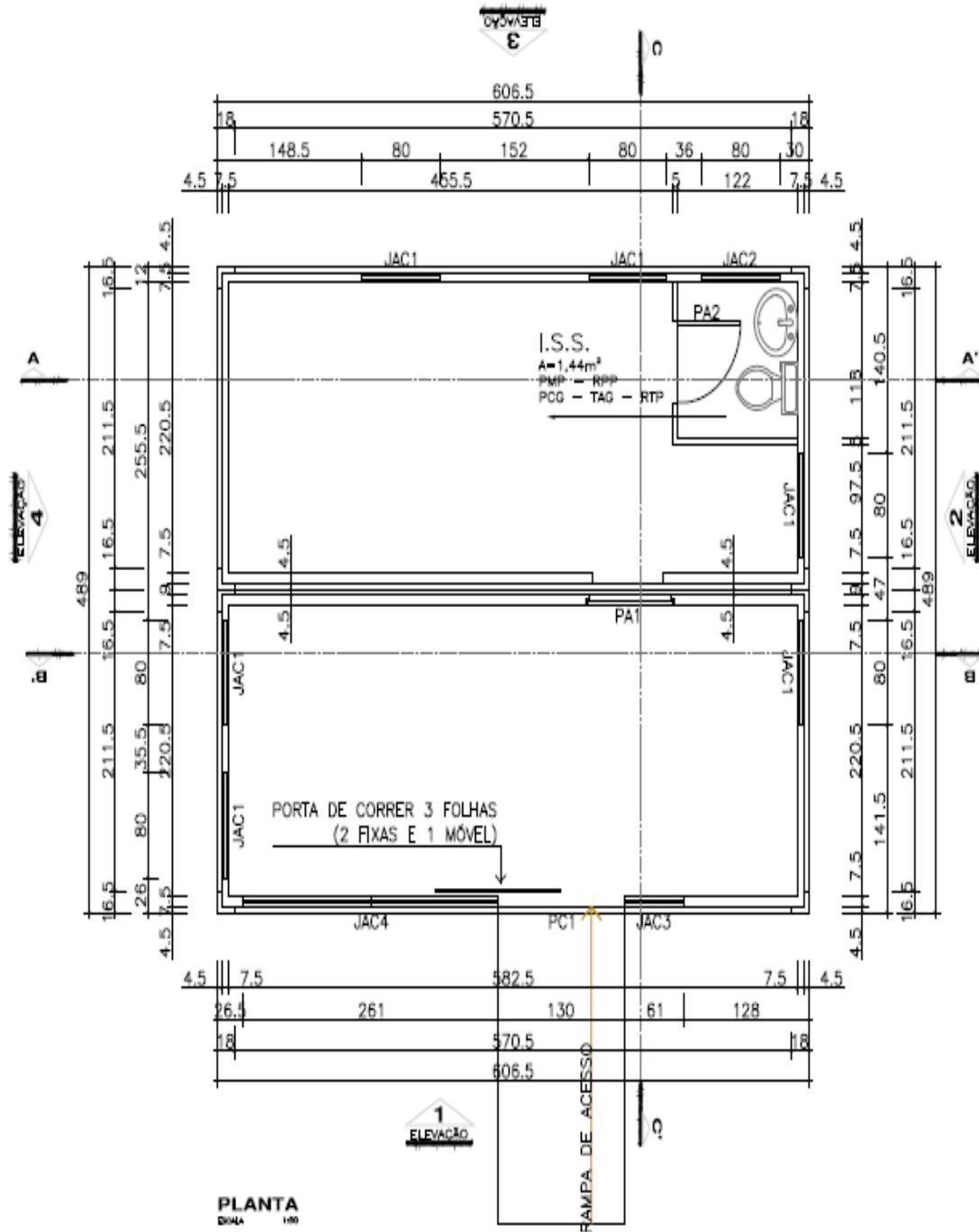
O sistema hidráulico será composto por mangueiras e tubulações com a função de alimentar a pia e o sanitário.

8 **Projeto**



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

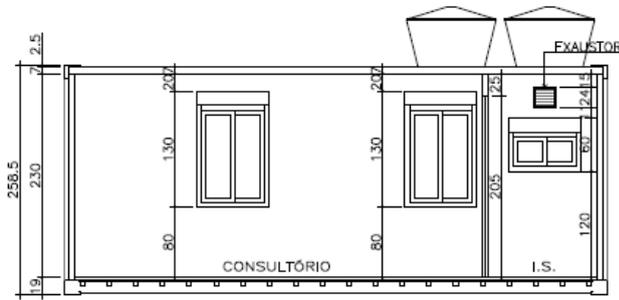
Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



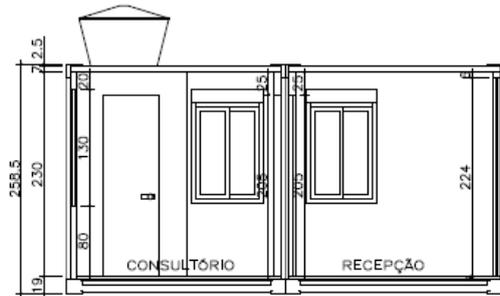


Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu

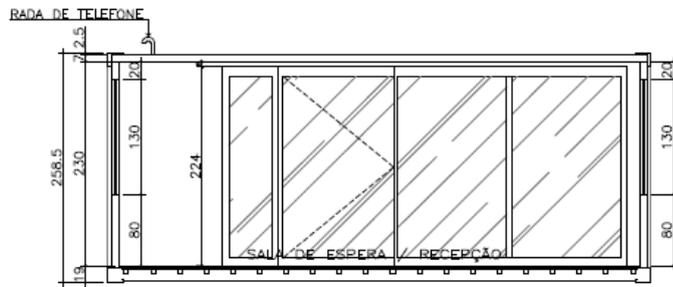
Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saude do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



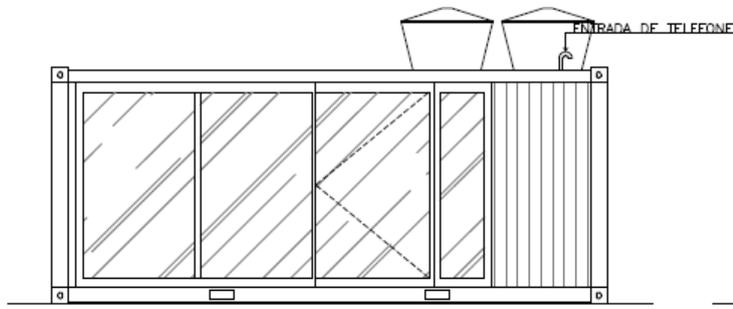
CORTE AA'
ESCALA 1:50



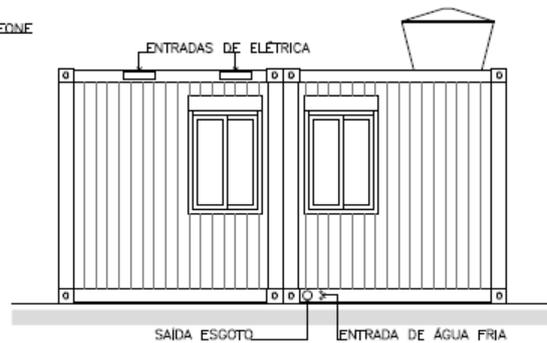
CORTE CC'
ESCALA 1:50



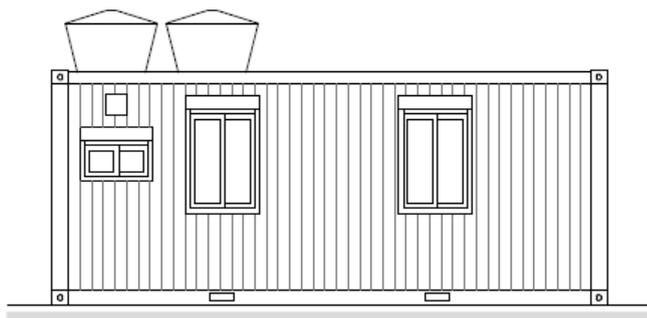
CORTE BB'
ESCALA 1:50



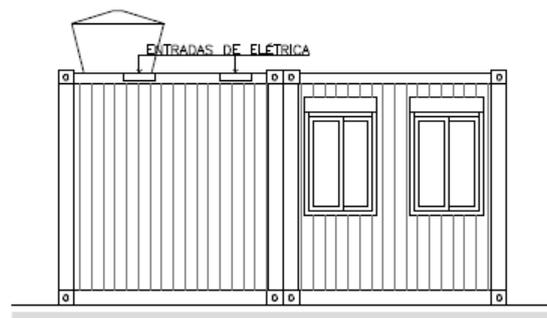
ELEVAÇÃO 01 - FRONTAL
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO 02 - LATERAL DIREITA
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO 03 - POSTERIOR
ESCALA 1:50



ELEVAÇÃO 04 - LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1:50



ESQUADRIAS						
PORTAS						
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	TIPO		MATERIAL	QUANTIDADE
PA1	86	205	ABRIR (1FOLHA)		CHAPA DE AÇO	01
PA2	64	205	ABRIR (1FOLHA)		CHAPA DE AÇO	01
PC1	130	226	CORRER (1FOLHA)		ALUMINIO E VIDRO	01
JANELAS						
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE
JAC1	80	130	80	CORRER 2 FOLHAS	PVC/VIDRO/VENEZIANA	06
JAC2	80	60	120	CORRER 2 FOLHAS	PVC/VIDRO/VENEZIANA	01
JAC3	61	224	0	FIXO 1 FOLHA	ALUMINIO/VIDRO	01
JAC4	261	224	0	FIXO 2 FOLHAS	ALUMINIO/VIDRO	01
ACABAMENTOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
PPG	PAREDE COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC E REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTURA BRANCA – ISOLAMENTO TERMO ACÓSTICO COM ISOPOR					
PCG	PAREDE COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTURA BRANCA – ISOLAMENTO TERMO ACÓSTICO COM ISOPOR					
TAG	TETO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO E INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTURA BRANCA – ISOLAMENTO TERMO ACÓSTICO COM POLIURETANO EXPANDIDO					
PML	PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA 18mm SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM REVESTIMENTO DE PISO LAMINADO 8mm					
PMP	PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA 18mm SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM REVESTIMENTO DE PVC 2mm					
RPP	RODAPÉ DE PVC					
RTP	RODATETO DE PVC					

LEGENDA	
	tomada simples h=0,30m do chão
	tomada dupla h=0,30m do chão
	2 tomadas duplas h=0,30m do chão em caixinha 10x10cm
	tomada h=1,60m do chão
	tomada h=2,00m do chão ar condicionado
	ponto de telefone h=0,30m do chão
	ponto de arandela
	ponto de iluminação no teto
	ponto de iluminação luminária existente
	quadro de disjuntores 21x21cm fixado no forro

2.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O licitante deverá anexar a sua proposta desenhos contendo as informações necessárias ao perfeito entendimento do projeto;

2.2 – A entrega da Unidade Móvel de Saúde deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato/emissão da ordem de compra, mediante recebimento realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.EQUIPAMENTOS MÉDICOS

3.1 – 01 Lâmpada de fenda;

3.2 – 01 Refrator;

3.3 – 01 Retinoscópio;

3.4 – 01 Oftalmoscópio Direto e Indireto;

3.5 – 01 Tonômetro;

3.5 – 01 Tela Visual Save;

3.6 - 01 Cadeira com encosto.

- 2 (duas) bandejas. Acabamento externo em Plástico. Braço pantográfico para refrator. Braço para lâmpada de fenda (1 aparelho) sobe e desce com motorreductor de velocidade (elétrico). Carregador de bateria. Controle de subida e descida da cadeira através da lateral da cadeira no painel da coluna e da caixa de comando fixada no braço. Estrutura interna em aço. Liga/Desliga Luz de Sala. Liga/Desliga Projetor. Luminária pantográfica plástica. Pés reguláveis. Suporte e cabos elétricos de retinoscópio e oftalmoscópio. Sistema de trava do braço através de esferas. Suporte para OBI.



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



Características e condições do fornecimento:

Prazo de entrega: O prazo de entrega do equipamento será em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato/emissão da ordem de compra pelo setor de compras, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

Local de entrega: O objeto dever ser entregue instalado na Rua Padre Felipe Siera, nº 327 Saudade do Iguaçu – Paraná, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)**

Pelo presente a empresa, situada na rua, CNPJ nº
através de seu, outorga ao Sr....., RG nº....., amplos poderes para representá-la
junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, inclusive
para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmen-
te por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame,
em nome do proponente.

Local e data

.....
Ass. representante legal da empresa
RG/CPF nº
Cargo:

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com firma reconhecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado por....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 02 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

.....
Ass.representante legal da empresa
RG/CPF nº
Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Ass.representante legal da empresa
RG/CPF nº
Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO 085/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SAUDADE DO IGUAÇU, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
1	1	Unidade Móvel Oftalmológica, Estrutura em aço, luminárias fluorescentes nos ambientes, rampa de acesso para cadeirante na porta da frente, assoalho em material impermeável, contendo um banheiro, um consultório, uma sala de espera com 12 (doze) assentos com mesa para secretaria, salas climatizadas com ar condicionado de 9000btus, equipamentos médicos compostos de lâmpada de fenda, um retinoscópio, um oftalmoscópio direto e indireto, uma tela de projeção visual Save, um refrator retinoscópio, um tonômetro, uma cadeira de braço e encosto, mocho com encosto, lensômetro Manual externa e cabo elétrico de fio, garantia mínima de 01 (um) ano na assistência técnica do fabricante. Dimensões externo: 606,5cm x 244,5cm e interno: 582,5cm x 220,5cm. As demais informações para elaboração da proposta estão citadas neste termo de referência – DESCRIÇÃO DA UNIDADE MÓVEL OFTALMOLOGICA.	R\$

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa....., declara que concorda com todas as cláusulas do edital bem como do termo de referência minuta do contrato.

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias).

Dados do representante legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço do domicílio:

Cargo na Empresa:

Local e data

Carimbo com CNPJ e Assinatura do Proponente
(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)

OBS: A proposta de preços deve ser IMPRESSA NO MODELO DO ANEXO V deste edital, deverá também ser entregue no formato do programa específico do município, NÃO PRECISANDO ESTAR IMPRESSA, SOMENTE GRAVADA EM UM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (PENDRIVE OU CD), para alimentação de dados no Sistema de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

.....

Ass.representante legal da empresa

RG/CPF nº

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

.....
Ass.representante legal da empresa
RG/CPF nº
Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME ou EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00;

Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 60.000,00 e igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º...../20..
PROCESSO Nº 085/2017
HOMOLOGADO EM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominado CONTRATANTE e a empresa**CNPJ Nº**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de Estado, CEP:, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada Legalmente por ----- portador do CPF Nº ----- e do RG nº ----- denominada de **CONTRATADA**.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a seleção de proposta para a Contratação de empresa para fornecimento de unidade móvel de oftalmologia, para atendimento da secretaria municipal de saúde do município da saudade do Iguaçu, conforme edital.

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, bem como as propostas da fornecedora, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

§ 2º - A CONTRATANTE, contrata com a CONTRATADA a Contratação de empresa para fornecimento de unidade móvel de oftalmologia, para atendimento da secretaria municipal de saúde do município da saudade do Iguaçu, nos itens abaixo descritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 3º O valor máximo estimado para a contratação é a quantia de R\$ (.....).

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos previstos para o exercício de 2017:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 103020014.1.027 – aquisição de unidade móvel de oftalmologia

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.08 – aparelho, equipamentos, utensílios médicos, odontológico, laboratorial e hospitalar

Principal: 5685

Despesa: 5718



Fonte de Recurso: 303 – saúde vinculada

Valor da dotação: XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de Entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Parágrafo primeiro – O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto dever ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação Pregão Presencial nº 057/2017, a qual juntamente com todos os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

§ 1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no § 3º clausula 5ª deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, se qualquer uma das partes contratantes descumprir as cláusulas e condições ora firmadas, na hipótese de inexecução total do contrato e no mesmo percentual, incidente sobre o valor ainda não liquidado no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada, 2 % por dia em caso de atraso injustificado, até o limite de 10%, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do objeto, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestora FRANCELI DE FÁTIMA DAVI, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.644.339-40, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91 o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata



das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente serão resolvidos de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Saudade do Iguaçu,de de 20....

CONTRATANTE:

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
REGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017
PROCESSO N.º 085/2017
Anexo X**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Local: _____, _____, de _____ de 20.....	

Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 22 de maio de 2017.

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

**ANEXO XI
KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

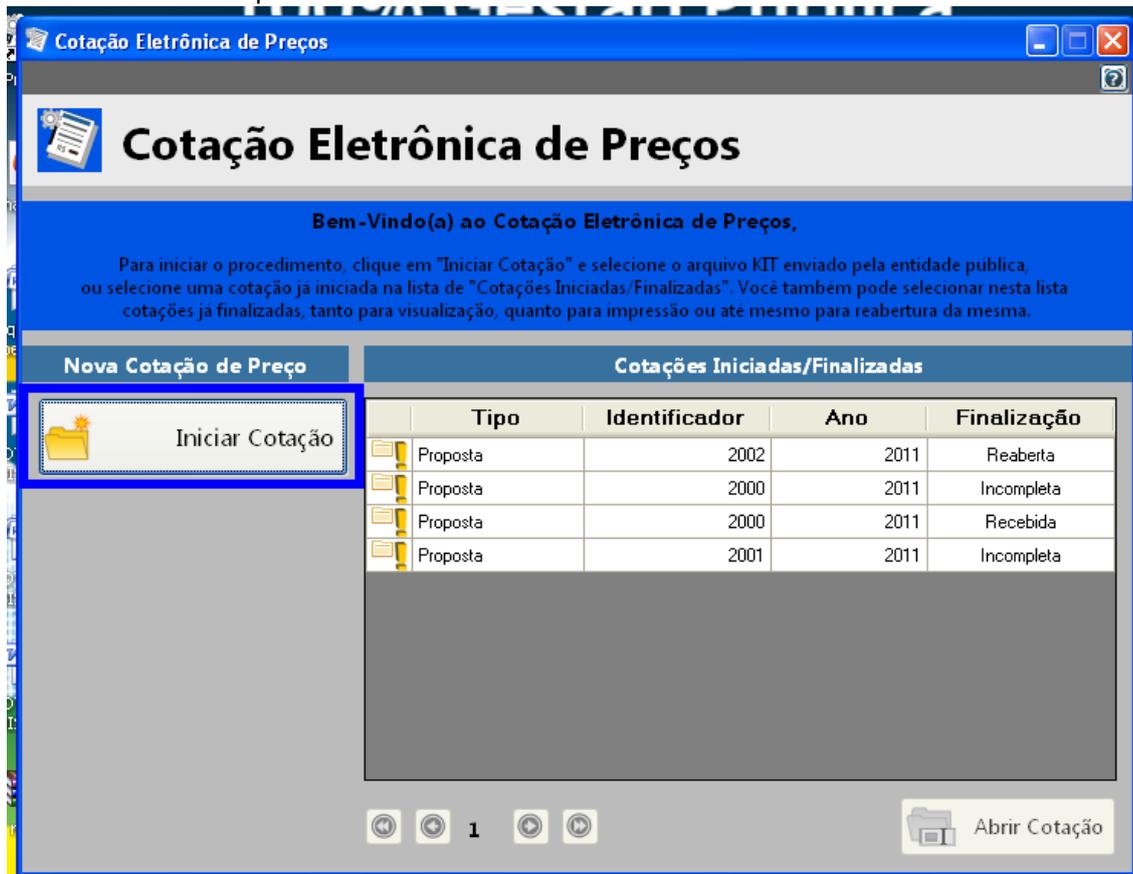
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

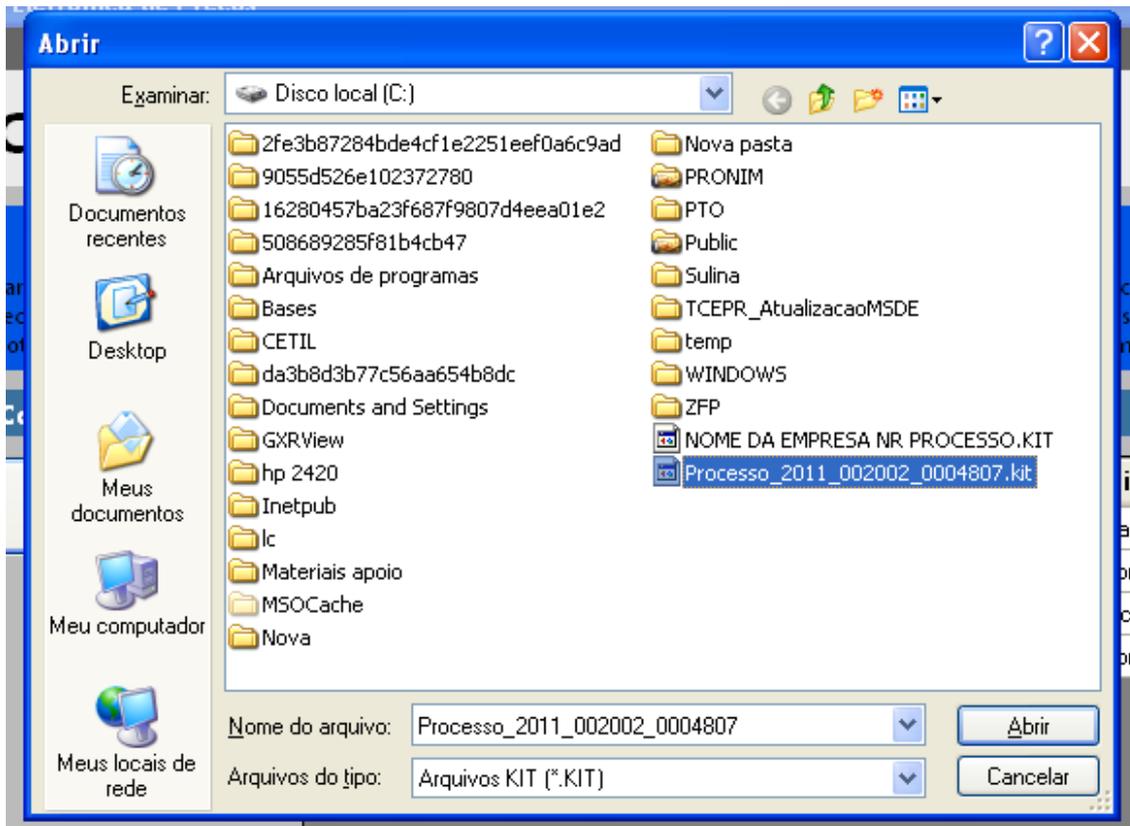
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.
- Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.*

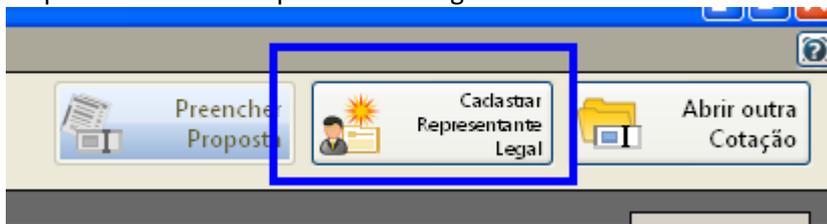


- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.
- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
- Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.*

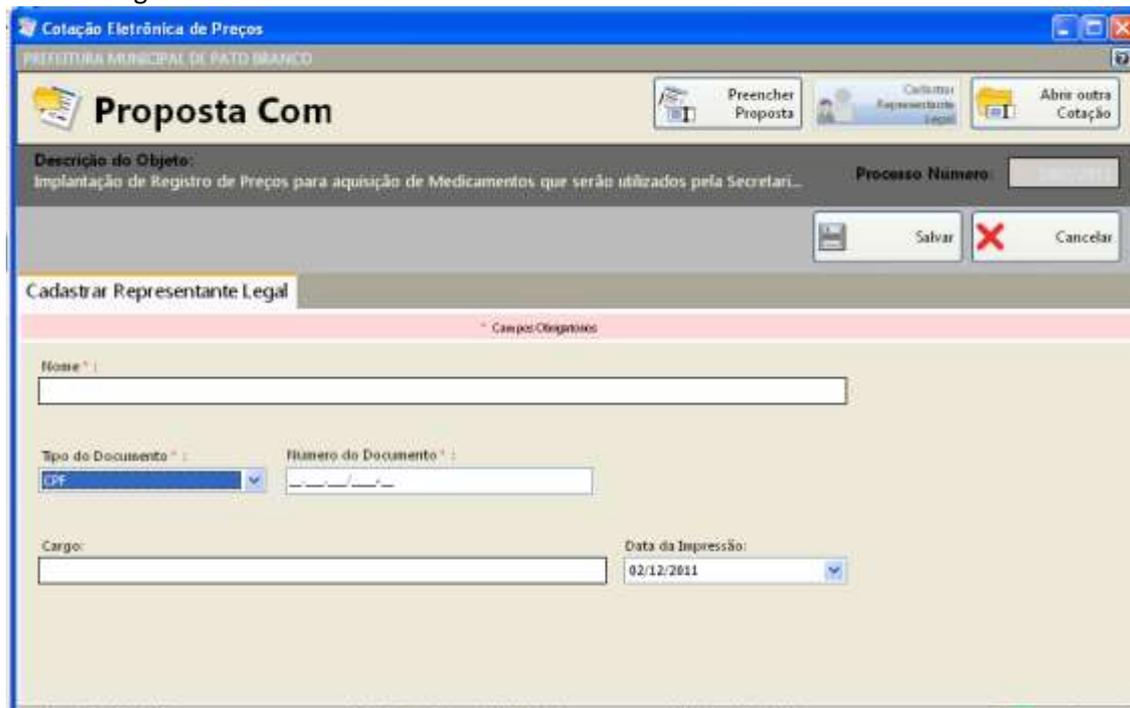


3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:



- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

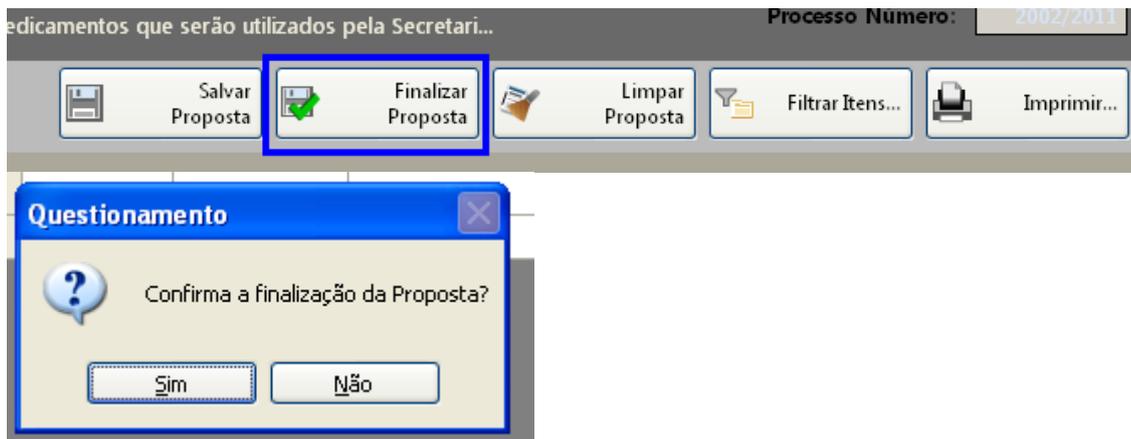
4º PASSO: IMPRESSÃO



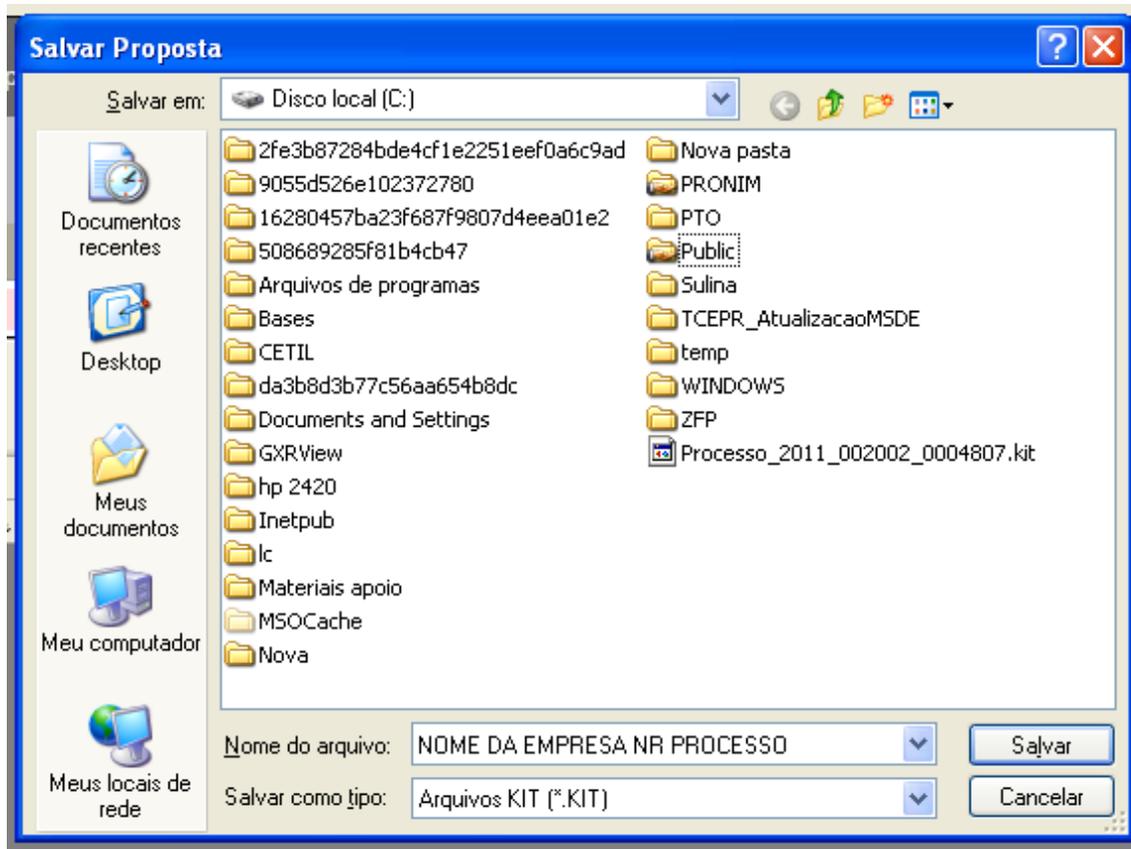
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

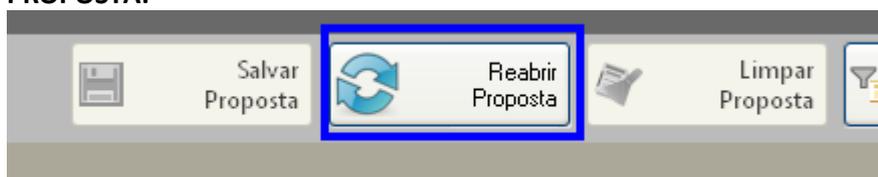


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

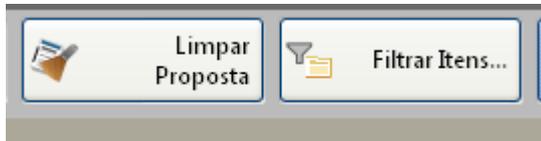


Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.



Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Seleccione está ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Seleccione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
ANEXO XII**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Pregão n.º xx/20... - Tipo Menor Preço Global, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento de toda documentação pertinente descritas no Termo de Referencia Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

SAUDADE DO IGUAÇU(Pr), XX de xxxxxxxx de 20xxx.

Técnico Designado

DE ACORDO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
PROCESSO 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão nº xx/20..**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, de que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 20...

Nome:
RG/CPF
Cargo